DECRETO Nº 1.400
de 24 de setembro de 2008

Dispõe sobre o acréscimo de vagas de emprego público de Cozinheiro e de Auxiliar de Cozinha, no Edital de Concurso Público nº 01/2006, e dá outras providências

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 01/2006 prevê a reserva de vagas de empregos públicos, para serem oferecidas, posteriormente, caso o número ofertado, inicialmente, fosse insuficiente para assegurar o pleno atendimento do interesse do serviço público municipal;

Considerando que há vagas disponíveis de emprego público de Cozinheira e de Auxiliar de Cozinha, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE), da Prefeitura Municipal de Pradópolis, criadas pelas Leis Complementares nº 18, de 1993, nº 151, de 2007 e nº 167, de 2008;

Considerando, finalmente, que com a recente inauguração e entrada em funcionamento da Creche Municipal do Jardim Bela Vista, ocorreu o aumento da demanda pela merenda escolar, cuja regularização da oferta passou a depender da admissão de novas cozinheiras e de auxiliares de cozinha;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos mais 2 (duas) vagas de Cozinheiro, referência 3–A e 4 (quatro) vagas de Auxiliar de Cozinha, referência 1-A, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de primeiro grau incompleto, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE), no Edital de Concurso Público nº 01/2006, homologado em 20/01/2007, para efeito de provimento em caráter efetivo, mediante

nomeação, posse e exercício, obedecida a ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

Parágrafo único. De conformidade com o disposto neste artigo, fica aumentado no Edital de Concurso Público n° 01/2006, o número de vagas de 4 (quatro) para 6 (seis), ao emprego público de Cozinheiro, e de 4 (quatro) para 8 (oito) ao emprego público de Auxiliar de Cozinha.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias e consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 24 de setembro de 2008.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor de Pessoal